Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 806, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Dispõe sôbre aquisição de um Paía-Raio para ser colocado em Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um Pára-Raio, para que o mesmo seja colocado no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal